



Publicado

Jornal da Manhã  
Edição 736 pg 6  
Data 24/03/03  
Rubrica delegado

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 608/2003

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$245.233,13 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e treze centavos) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, referentes aos Poderes Executivo e Legislativo, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR
1030.12.361.3001.2.008	3.1.90.11	Próprio	69	189.754,00
1030.12.365.3006.2.015	3.1.90.04	Próprio	93	10.200,00
1030.12.365.3006.2.015	3.1.90.11	Próprio	94	10.100,00
1050.04.122.5003.2.027	3.1.90.11	Próprio	216	19.000,00
0001.01.031.001.2.001	3.1.90.11	Próprio	4	12.092,60
0001.01.031.001.2.001	3.3.90.39	Próprio	15	4.086,53
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>				<b>245.233,13</b>

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, como segue:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR
1030.12.361.3001.1.007	4.4.90.51	Royalties	62	67.000,00
1030.12.361.3001.1.007	4.4.90.51	FPM	63	10.000,00
1030.12.361.3001.2.008	3.1.90.11	FPM	68	92.000,00
1030.12.362.3002.2.011	3.3.90.39	Próprio	84	20.000,00
1030.12.364.3003.2.012	3.3.90.39	FPM	85	16.000,00
1030.12.365.3006.2.015	3.3.90.30	Próprio	96	2.500,00
1035.15.451.3503.1.010	4.4.90.51	FPM	104	2.694,00
1035.15.451.3504.1.011	4.4.90.51	Próprio	106	7.481,00
1035.15.452.3504.2.022	3.3.90.30	Próprio	134	2.600,00
1035.17.512.3501.1.012	4.4.90.51	Próprio	137	310,00
1045.26.782.4501.1.013	4.4.90.51	Royalties	198	2.789,00
1045.26.782.4501.1.013	4.4.90.51	FPM	199	1.080,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO**

1061.08.243.7501.2.053	3.3.50.43	Próprio	286	4.600,00
0001.01.031.001.2.001	3.1.90.34	Próprio	8	15.900,00
0001.01.031.001.2.001	3.1.90.16	Próprio	7	0,02
0001.01.031.001.2.001	3.1.90.13	Próprio	6	279,11
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES</b>				<b>245.233,12</b>

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2003.

  
**GERARDO PIRES GUIMARÃES**  
 Prefeito Municipal